

Espumoso, 11 de maio de 2023.

Processo n.º 134929/2023

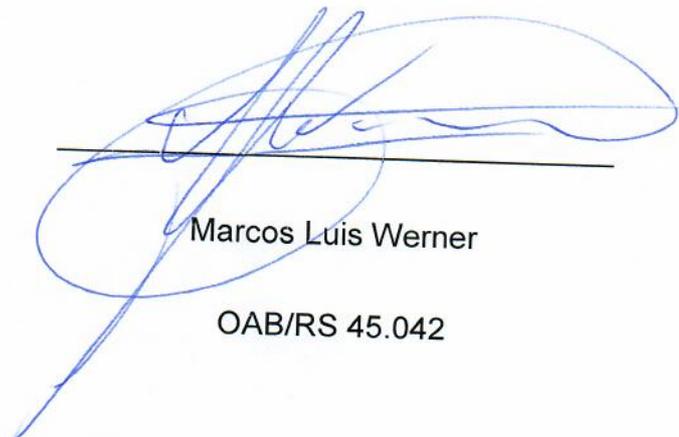
Trata-se de parecer acerca do edital PP17/2023, que tem por objeto a “contratação de empresa apta a realizar o serviço de conserto de motoniveladora modelo G930, ano/modelo 2013, com fornecimento de materiais e mão de obra de serviço, máquina esta inscrita na frota municipal, de uso da Secretaria de Transportes e Trânsito”.

O poder público sofreu diversos questionamentos de empresas interessadas em participar do certame acerca do rol de peças e serviços que deveriam ser feitos na MOTONIVELADORA G930, os quais não estariam especificados no termo de referência.

Através da análise do feito, percebe-se que os questionamentos de fato procedem, posto que evidenciada a presença de erro material quanto à descrição do objeto no termo de referência, o que enseja prejuízo tanto ao poder público quanto aos eventuais interessados em participar da licitação.

Isso Posto, considerando restar evidenciada a presença de erro material quanto à descrição do objeto, tratando-se de vício insanável, o que prejudica o prosseguimento do certame, manifesta-se pela anulação da presente licitação.

S.M.J é o parecer à consideração superior.



Marcos Luis Werner

OAB/RS 45.042